



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br)

CGC - 01.612.269/0001-91

U 1 0

## LEI Nº 126/2001.

**Súmula** – Firma contrato com a empresa A B ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

L E I

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a empresa A B ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, para fins de fornecimento de até 35 (trinta e cinco) “Cheques Alimentação” mensais, aos servidores ocupantes das funções de Serviços Gerais e Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo Único** – O valor de cada Cheque Alimentação será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

**Artigo 2º** - O Município pagará a A B Administradora de Serviços Ltda, uma taxa administrativa de 6% (seis por cento) sobre o valor dos cheques alimentação emitidos aos servidores.

**Artigo 3º** - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova-PR. 06 de junho de 2001.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

